

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# **RELATÓRIO DE BUSCA**

| N.º do Pedido:<br>Data de Depósito:<br>Prioridade Unionista: | BR102016017853-3<br>01/08/2016<br>-   | N.º de Depósito PCT:  |
|--|---|---|
| Depositante:   | UNIVERSIDADE FEDE<br>UNIVERSIDADE DE SÃO  | , , ,   |
| Inventor:  | OLIVEIRA ROSA, MÔNI<br>MARCOS BRYAN HE<br>FONSECA, ANDREY F<br>DORNELES, CHRISTIAN<br>ALICE MARIA MELVILL | A DE SOUZA, DALILA LAPINHA SILVA<br>CA MARIA OLIVEIRA PINHO CERQUEIRA,<br>EINEMANN, FLÁVIO GUIMARÃES DA<br>PEREIRA LAGE, ELAINE MARIA SELES<br>IE YUMI OZAKI, LUIZA DE CAMPOS REIS,<br>LE PAIVA DELLA LIBERA, HIRO GOTO,<br>D, EDUARDO MILTON RAMOS SANCHEZ |
| Título:  | "Composição imunogê<br>staphylococcus aureus e  | •   |
| 1 - CLASSIFICAÇÃO  | •   | A61K 39/085, A61P 31/04, C12N 15/31   |
| •  | CPC   |   |
| 2 – FERRAMENTAS D  |   |   |
| EPOQUE   | ESPACENET PATEN   | ITSCOPE   |
| DIALOG   | USPTO SINP  |   |
| CAPES  | SITE DO INPI STN  |   |

## 3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

| Número        | Tipo | Data de publicação | Relevância * |
|---------------|------|--------------------|--------------|
| CN-103037885  | В    | 26/08/2015         | -            |
| WO-2012136653 | A1   | 11/10/2012         | -            |
| CA-2412504    | С    | 16/04/2013         | -            |
| US-2012093850 | A1   | 19/04/2012         | -            |
| US-2009220538 | A1   | 03/09/2009         | -            |
| AR-087811     | A1   | 16/04/2014         | -            |
| CN-104902924  | Α    | 09/09/2015         | -            |
| CA-2637598    | A1   | 14/02/2007         | -            |
| CA-2739581    | A1   | 15/04/2010         | -            |
| US-9265820    | B2   | 23/02/2016         | -            |

#### BR102016017853-3

#### 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

| Autor/Publicação  | Data de publicação | Relevância * |
|---|--------------------|--------------|
| Yang H J et al, "Immunisation with immunodominant linear B cell epitopes vaccine of manganese transport protein C confers protection against Staphylococcus aureus infection" PLoS One (20160219) 11(2) e0149638; ISSN: 19326203  DOI: https://doi.org/10.1371/journal.pone.0149638   | 19/02/2016         | -            |
| Ster C et al, "Evaluation of some Staphylococcus aureus iron-regulated proteins as vaccine targets" Veterinary Immunology and Immunopathology (20100815) 136(3-4) 311-318; ISSN: 01652427 DOI: https://doi.org/10.1016/j.vetimm.2010.03.010   | 15/08/2010         | -            |
| Stranger-Jones Y K et al, "Vaccine assembly from surface proteins of Staphylococcus aureus" Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America (20061107) 103(45) 16942-16947; ISSN: 00278424  DOI: https://doi.org/10.1073/pnas.0606863103              | 07/11/2006         | -            |
| Torre A et al, "Four-component Staphylococcus aureus vaccine 4C-staph enhances Fcy receptor expression in neutrophils and monocytes and mitigates S. aureus infection in neutropenic mice." Infection and immunity (20150801) 83(8) 3157-63 DOI: https://doi.org/10.1128/IAI.00258-15 | 08/2015            | <del>-</del> |

#### Observações:

Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II Portaria INPI/PR Nº 453/11 Mat. Nº 1472700

<sup>\*</sup> Relevância dos documentos citados:

A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;

N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;

I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente

Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o

#### BR102016017853-3

documento é combinado com um outro documento ou mais de um;

PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102016017853-3 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 01/08/2016

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

## BR102016017853-3

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II Portaria INPI/PR Nº 453/11 Mat. Nº 1472700